



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 10 de Novembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1433



LEI N.º 839/2022

"Dispõe sobre a cessação de uso em favor da SANESUL, Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, dos imóveis objetos da matrícula nº 993 e da transcrição nº 81 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, o uso dos seguintes imóveis:

I – Lotes nºs 9, 10 e 11 da Quadra 90, com 643,50m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e meio), todos objetos da Matrícula nº 993, do SRI da Comarca de Bataguassu-MS;

II - Lotes nºs 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 86, todos objetos da Transcrição nº 81, do SRI da Comarca de Bataguassu-MS.

Art. 2º - A Cessão de Uso de imóvel prevista no artigo anterior será efetuada, exclusivamente, para manutenção do Poço ANL-005, respectivo reservatório, e escritório da Cessionária, todos já instalados e em funcionamento.

Art. 3º - A presente cessão vigorará até 31/12/2042, podendo ser prorrogada, caso não modificada a destinação específica conferida às áreas cedidas.

Art. 4º - Restará automaticamente cancelada a cessão, se os imóveis forem utilizados para fins diversos daqueles previstos no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 09 de NOVEMBRO de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 10 de Novembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1433



DECRETO Nº 1.799/GAB 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo no dia 14 de Novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anaurilândia, e considerando:

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro (terça-feira) é feriado pela Proclamação da República

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Anaurilândia/MS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia:

14 de novembro de 2022, segunda-feira (ponto facultativo);

Art. 2º. Não se aplica o disposto no artigo precedente, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, MS, 09 de novembro de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL